PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

PROJETO DE LEI N°_____/2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A EDINEI FREITAS VASCONCELOS, CPF nº 875.955.592-00, FILHO DE ADEMAR VASCONCELOS E MARIA DE FATIMA FREITAS VASCONCELOS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, ***"terreno situado na Av. Edivaldo Leite, nº 05, entre Trav. Turiano Meira e Rua da Mocidade, Bairro Santo André, Zona Sul (a 36,65 metros da Trav. Turiano Meira e 15,80 metros da Rua da Mocidade). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com a Av. Edivaldo Leite, medindo 09,25 metros; a Leste, com Eunice Nascimento (L-0043), medindo 22,45 metros; ao Sul, com Beco Vai Quem Quer, medindo 09,00 metros; e a Oeste, com Iranildo da Conceição dos Santos (L-0026), medindo 22,50 metros, com uma área total de 204,66m²"***, em favor de EDINEI FREITAS VASCONCELOS, CPF nº 875.955.592-00, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 0837/2019-CHDU.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2° Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe da Divisão de Terras.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Coordenadoria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano - CHDU.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 21 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho - CEP 68030-290 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5100/ 5118/ 5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2020, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal EDINEI FREITAS VASCONCELOS, CPF nº 875.955.592-00.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sra. Vereadora.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por EDINEI FREITAS VASCONCELOS, CPF nº 875.955.592-00, mediante Processo Administrativo de nº 0837/2019-CHDU, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, sito na ***"Av. Edivaldo Leite, nº 05, entre Trav. Turiano Meira e Rua da Mocidade, Bairro Santo André, Zona Sul (a 36,65 metros da Trav. Turiano Meira e 15,80 metros da Rua da Mocidade). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com a Av. Edivaldo Leite, medindo 09,25 metros; a Leste, com Eunice Nascimento (L-0043), medindo 22,45 metros; ao Sul, com Beco Vai Quem Quer, medindo 09,00 metros; e a Oeste, com Iranildo da Conceição dos Santos (L-0026), medindo 22,50 metros, com uma área total de 204,66m²"***. Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a EDINEI FREITAS VASCONCELOS, CPF nº 875.955.592-00, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 21 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém